

## Quartel Geral

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 REFERENTE AO PROCESSO: 85/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2021

VALIDADE: 12 meses.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gaspar Carlos Filho**, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI - EPP**, CNPJ 29.420.739/0001-34, com sede na Rua Chiquinho Caeiro, nº 302, Lagoa, Quartel Geral-MG, neste ato representada por **Bruna Honorato de Melo**, CPF nº 075.711.086-08, ora denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 85/2021, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 100 mm. Marca : Oper	Unidade	100,0000	0,1000	10,00
0004		Abraçadeira de rosca sem fim 9/16" a 7/8". Marca : Oper	Unidade	50,0000	3,9400	197,00
0007		Adaptador curto soldável 25mm x 3/4". Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	1,1800	23,60
0008		Adaptador soldável 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	0,8800	8,80

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

Compos

AM



## Quartel Geral

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

0010	Adaptador soldável 32 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	1,4800	29,60
0011	Adaptador soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	3,9000	78,00
0012	Adaptador soldável com flange 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	15,0000	14,4000	216,00
0015	Adesivo silicone acético transparente multiuso de 50 gramas.Marca : Oper	Unidade	15,0000	7,8500	117,75
0016	Aguarrás - diluente. Lata de 5 litros.Marca : Super Max	Unidade	20,0000	71,5000	1.430,00
0020	Arame recozido liso número 18 de 1,25 mm. Rolo de 1 kg.Marca : Oper	Unidade	50,0000	25,0000	1.250,00
0023	Areia, GROSSAMarca : Areiao 262	Metro Cúbico	5.000,0000	80,0000	400.000,00
0024	Argamassa AC1. Saco de 20 kg.Marca : Colomaster	Unidade	300,0000	8,4000	2.520,00
0025	ARRUELA LISA 3/8Marca : Oper	Unidade	30,0000	0,1400	4,20
0026	ARRUELA LISA 5/16Marca : Plastilit	Unidade	30,0000	0,1000	3,00
0028	Barra roscada 5/16 polida de 01 metro de comprimento.Marca : Plastilit	Unidade	50,0000	5,4000	270,00
0030	Bico de plástico para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2".Marca : Marchezan	Unidade	10,0000	1,9000	19,00
0031	Bloco de Cimento, 0,10 x 0,20 x 0,40Marca : Premor	Unidade	10.000,0000	2,4000	24.000,00
0033	Bloco de Cimento, 0,20 x 0,20 x 0,40Marca : Premor	Unidade	10.000,0000	2,9000	29.000,00
0034	Bloco de espuma tipo esponja para pedreiro na cor amarela., Dimensões: 22 cm x 13 cm x 6 cm.Marca : Oper	Unidade	30,0000	4,4000	132,00
0041	Brita nº 0Marca : Cabal	Metro Cúbico	3.000,0000	96,0000	288.000,00
0044	Bucha plástica de fixação (parafuso) com anel de 6 mm.Marca : Oper	Unidade	100,0000	0,1000	10,00
0045	Bucha plástica de fixação (parafuso) com anel de 8 mm.Marca : Oper	Unidade	100,0000	0,1000	10,00
0046	Bucha redução, curta solda 25x20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Oper	Unidade	15,0000	0,3900	5,85
0047	Caibro paraju 4x6.Marca : Madeoeste	Metro	1.000,0000	13,0000	13.000,00
0050	Caixa d'água, em polietileno de 250 litros com tampa.Marca : Norte Caixa	Unidade	20,0000	250,0000	5.000,00
0051	Cal para pintura. Saco de 8 kg.Marca : Super Cal	Unidade	500,0000	8,9500	4.475,00
0053	Cap soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	0,4500	4,50
0054	Cap soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	15,0000	1,5000	22,50

Gaspar Carlos Filho  
 Prefeito Municipal

Impres

ABM

*[Handwritten signature]*



## Quartel Geral

IDENTIFICANDO PARA PODER LANCAR 2021 - 2024

0059	Chumbador (âncora) com parafuso 3/8 x 3.1/2"Marca : Oper	Unidade	10,0000	6,3000	63,00
0060	Cilindro para fechadura com chave.Marca : Stan	Unidade	30,0000	19,5000	585,00
0062	Cimento, cp3, saco de 50 kgMarca : Ual	Unidade	4.000,0000	28,9500	115.800,00
0067	COLUNA DE FERRO. 7/14cm de 6 metros de comprimento.Marca : Ferragista Carmelita	Unidade	150,0000	125,0000	18.750,00
0069	Curva de esgoto 90° de 50 mm.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	8,5000	170,00
0071	Eleto bóia de nível inferior/superior, 15 amperes.Marca : Margirus	Unidade	5,0000	39,5000	197,50
0072	Emenda de plástico para mangueira 3/4".Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	0,9900	19,80
0073	Engate flexível de 1/2"x40cm.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	5,3000	106,00
0074	Escada,portátil com 7 degraus, modelo tesoura , materiais da estrutura: alumínio.Marca : Botafogo	Unidade	5,0000	205,0000	1.025,00
0077	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 08 a 10 cm de diâmetroMarca : Tcl	Unidade	80,0000	11,9000	952,00
0079	Estaca de eucalipto tratado de 2,50 metros de comprimento de 08 a 10 cm de diâmetroMarca : Tcl	Unidade	80,0000	19,5000	1.560,00
0081	Fechadura de sobrepor com cilindro tipo 720 em cavilha, maciça de latão. Acompanha no minio 02 chaves de latão.Marca : Stan	Unidade	10,0000	14,4000	144,00
0083	Fita autoadesiva alumínio (fita calha). Rolo de 30cm x 10 metros de comprimentoMarca : Oper	Unidade	10,0000	72,5000	725,00
0085	Fita veda rosca 18 mm x 10 m. 100% PTFE-politetrafluoretileno.Marca : Plastilit	Unidade	30,0000	2,4500	73,50
0087	Impermeabilizante, DE 18 LITROSMarca : Tecplus Quartzolit	Unidade	20,0000	154,5000	3.090,00
0088	Joelho 45° soldável 20 mm, marrom.NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	40,0000	0,4500	18,00
0089	Joelho 45° soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	15,0000	0,9800	14,70
0090	Joelho 45° soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	25,0000	5,8500	146,25
0095	Kit reparo para válvula de descarga Docol.Marca : Mebuk	Unidade	20,0000	44,0000	880,00
0101	Luva azul com bucha de latão 25 x 1/2.Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	6,0000	60,00
0102	Luva azul com bucha de latão 25 x 3/4.Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	6,5000	65,00



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | NOV 2027 - 2034

0104	Luva de correr para tubo soldável 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	4,8000	48,00
0105	Luva de correr para tubo soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	25,0000	5,8500	146,25
0110	Luva de união soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	31,5000	630,00
0111	Luva soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.Marca : Plastilit	Unidade	30,0000	0,3500	10,50
0114	Manilha de concreto 60 cm x 1,0 m.Marca : Premor	Unidade	50,0000	237,0000	11.850,00
0116	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINADA 20 CM X 10 METROS.Marca : Oper	Unidade	5,0000	51,0000	255,00
0117	Massa corrida. Lata de 3,6 litros.Marca : Super max	Unidade	10,0000	22,0000	220,00
0118	Meia telha americanaMarca : Art Plan	Unidade	2.000,0000	2,4000	4.800,00
0121	Parafuso auto brocante cabeça flangeada 4,2 x 13mm.Marca : Oper	Unidade	20,0000	0,2000	4,00
0122	Parafuso auto brocante sextavado 12 x 3/4Marca : Oper	Unidade	20,0000	0,4500	9,00
0126	Parafuso de fixação para pia, ou vaso sanitário com bucha nº 08.Marca : Marchezan	Unidade	100,0000	1,7500	175,00
0127	Parafuso de fixação para pia, ou vaso sanitário com bucha nº 10.Marca : Marchezan	Unidade	100,0000	1,8500	185,00
0128	Parafuso francês com porca 1/2" x 10"Marca : Oper	Unidade	100,0000	7,1000	710,00
0130	Parafuso francês com porca 3/8" x 12"Marca : Oper	Unidade	100,0000	3,9500	395,00
0134	Parafuso francês com porca 5/16" x 5".Marca : Oper	Unidade	100,0000	1,4900	149,00
0135	Parafuso trilho de cortina com buchaMarca : Oper	Unidade	20,0000	0,7100	14,20
0137	Peça de Madeira, 6X16 PARAJUMarca : Madeoeste	Metro	1.000,0000	49,5000	49.500,00
0139	Pedra para AlicerceMarca : Cabal	Tonelada	50,0000	77,9000	3.895,00
0140	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 1 1/2"Marca : Atlas	Unidade	10,0000	3,8000	38,00
0143	Piso 45 x 45 Pl 3Marca : Incefra	Metro	1.000,0000	26,9500	26.950,00
0144	Porca sextavada 1/4"Marca : Oper	Unidade	50,0000	0,1200	6,00
0146	Porca sextavada 5/16, 18"Marca : Oper	Unidade	30,0000	0,1800	5,40
0148	Poste de concreto 10 x 10 x 2,50 metros de alturaMarca : Premor	Unidade	50,0000	94,0000	4.700,00
0150	Poste de eucalipto tratado de 2.5 comprimento X 10 a 13Marca : Tcl	Unidade	80,0000	29,0000	2.320,00
0153	Prego com cabeça 20 x 42Marca : Belgo	Quilograma	30,0000	20,5000	615,00
0155	PREGO COM CABEÇA. 18x30.Marca : Belgo	Quilograma	30,0000	19,0000	570,00

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

Campos

Campos



## Quartel Geral

CONTRATO Nº 001/2020 (R.R. 2021 - 2024)

0157	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 12 mm Marca : Oper	Unidade	50,0000	0,1500	7,50
0158	Rebite em alumínio 3,2 x 8mm. Marca : Oper	Unidade	10,0000	0,1500	1,50
0159	Registro de esfera 1 1/2", metal Marca : Marchezan	Unidade	10,0000	54,0000	540,00
0160	REGISTRO DE ESFERA 3/4, METAL. Marca : Marchezan	Unidade	8,0000	14,5000	116,00
0161	Registro de esfera soldável tipo união 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastilit	Unidade	30,0000	14,4000	432,00
0165	Ripão paraju 2,5x5 Marca : Madeoeste	Metro	1.000,0000	9,7900	9.790,00
0167	Rolo de lâ de carneiro de 23 cm. Com suporte Marca : Tigre	Unidade	30,0000	37,0000	1.110,00
0169	Sifão flexível de plástico duplo universal com anel de borracha, com bitola de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2". Marca : Mebuki	Unidade	50,0000	7,8500	392,50
0171	Tábua de pinus 0,30 x 3,00 metros Marca : Rute Madeiras	Unidade	500,0000	30,2000	15.100,00
0172	Tê 90° azul soldável 20mm. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	1,2000	12,00
0174	Tê 90° azul soldável com bucha de latão 3/4 x 25 mm. Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	6,8500	68,50
0176	TE 90° soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	4,8500	48,50
0178	Tê de esgoto 90° de 40 mm. Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	1,8900	18,90
0180	Tê, 90 ESGOTO 75mm Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	7,9500	79,50
0182	Telha cumeeira tradicional. Marca : Art Plan	Unidade	500,0000	3,9800	1.990,00
0183	TELHA FIBROCIAMENTO 1,53X1,10 Marca : Precon	Unidade	200,0000	36,8000	7.360,00
0185	Telha, americana. Marca : Art Plan	Unidade	8.000,0000	2,1900	17.520,00
0190	Tijolo de 12 furos de 30 cm x 20 x 15 Marca : Ceramica Minas	Unidade	5.000,0000	1,5800	7.900,00
0194	Tinta para piso, resistente ao sol, chuva e à abrasão. Lata de 18 litros. Marca : Suvinil	Unidade	20,0000	224,0000	4.480,00
0197	Torneira de alumínio esférica alavanca. Bico 1/2". (polegadas) Marca : Marchezan	Unidade	25,0000	22,0000	550,00
0199	Torneira de metal bica móvel parede cozinha 1/2" de 1/4 volta. Marca : Marchezan	Unidade	10,0000	51,5000	515,00
0201	Torneira de metal para pia de banheiro bica baixa 1/2" Marca : Marchezan	Unidade	15,0000	58,5000	877,50
0203	Torneira plástica para jardim com bitola de 1/2. Possui bico para mangueira. Cor preta. Marca : Marchezan	Unidade	20,0000	2,8900	57,80
0206	Tubo de esgoto 150mm de 6 metros. Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	252,0000	5.040,00
0208	Tubo de esgoto 40 mm. Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	29,9000	598,00

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

*Gaspar*

*Gaspar*  
*Gaspar*



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS INDI-2021 - 2024

0210		Tubo de esgoto 75 mm.Marca : Plastilit	Unidade	40,0000	77,0000	3.080,00
0211		Tubo de ligação sanfonado plástico de 1 1/2" de 30 cm para vaso sanitário.Marca : Plastilit	Unidade	15,0000	19,9500	299,25
0212		Tubo de PVC roscável 1 1/2".Marca : Plastilit	Unidade	10,0000	119,0000	1.190,00
0215		Tubo de PVC soldável 50 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros.Marca : Plastilit	Unidade	20,0000	86,5000	1.730,00
0217		Válvula americana 4 1/2" para cubas em pino plástico, com furação grande.Marca : Marchezan	Unidade	5,0000	16,4000	82,00
0219		Válvula de retenção fundo de poço 1 1/2", de latão ou metal.Marca : JR Metais	Unidade	5,0000	96,0000	480,00
0221		Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2".Marca : Tigre	Unidade	5,0000	137,0000	685,00
0223		Válvula, descarga 1.1/2".Marca : Docol	Unidade	20,0000	89,9000	1.798,00
0224		Vaso sanitário branco.Marca : Icasa	Unidade	30,0000	118,0000	3.540,00
0226		Vedante de borracha para torneira de 1/2".Marca : Oper	Unidade	20,0000	1,0000	20,00
0227		Vergalhão CA 50 de 10.00 mm (3/8") de 12 metros.Marca : Silat	Unidade	400,0000	89,0000	35.600,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

Campos

Campos



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | AGR 2024 - 2025

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

### 04 - DO PREÇO

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 38/2021.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 38/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 38/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### 06 - DO PAGAMENTO

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

  
Carlos Filho  
Prefeito Municipal






## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS EM 2021 - 2024

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.7.** O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

**7.8.** O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

Dampar

DM

Gaspar





## Quartel Geral

EDITAL Nº 001/2024

horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

**I - Advertência;**

**II - Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

**III - Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

**IV - Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*

f) *descumprimento de cláusula contratual.*

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.



8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua

  
Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal





## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | 1991-2024 - 2024

aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 38/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
- G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

*Domar*

*Daunpes*  
*AM*



## Quartel Geral

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2024

desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

### 14 - DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

**14.2.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

### 15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

**15.2.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

**15.3.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

**15.4.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 38/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

**16.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

Domes

AM

Carvalho



## Quartel Geral

ESTABELECIDO PARA O GOV. EM 1961 - 2021

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 12 de julho de 2021

**GASPAR CARLOS FILHO**

*Município de Quartel Geral/MG*

Prefeito Municipal

**CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELLI - EPP**

CNPJ 29.420.739/0001-34

**Bruna Honorato de Melo**

CPF 075.711.086-08

Testemunha: \_\_\_\_\_

*Campos* 079.698.456-57

Testemunha: \_\_\_\_\_

*Campos* 077.708.966-14